



LEI MUNICIPAL Nº 5.192, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa do Ensino Profissionalizante, dentro da organização da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Ensino Profissionalizante, para o Centro Municipal de Ensino de Qualificação – Qualifica Guará, anteriormente desempenhada pela Secretaria Municipal da Educação, passa a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Assistência Social fica autorizada a adotar todos os atos necessários, ao funcionamento do citado Ensino Profissionalizante.

Art. 3º Fica a estrutura de pessoal assim definida:

Quantitativo

01	Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante
08	Monitor de Ensino Profissionalizante I
08	Monitor de Ensino Profissionalizante II

Art. 4º As descrições de atribuições estão previstas no ANEXO I, desta Lei.

Art. 5º A Função de confiança de Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal da Assistência Social, mediante função de confiança, através de designação de servidor efetivo, passando a compor o Anexo VI – A, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 6º Os empregos públicos de Monitor de Ensino Profissionalizante I e II, por serem de natureza transitória em razão da característica temporária dos cursos profissionalizantes serão de provimento provisório, mediante Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda fará a realocação da dotação orçamentária do Qualifica Guará para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.508, de 17 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

Descrição de Atribuições

Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante:

Planejar e dirigir as atividades de gestão em desenvolvimento do ensino profissionalizante, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação de contas destas atividades.

Monitor de Ensino Profissionalizante:

Desenvolver atividades relacionadas com o Ensino Profissionalizante, através de aulas práticas e teóricas para a habilitação profissional.

Requisitos: O emprego público de Monitor de Ensino Profissionalizante I será provido por portador de formação profissional específica, obtida em escola reconhecida e com experiência comprovada, através do exercício profissional, desde que de reconhecimento público e notório.

O emprego público de Monitor de Ensino Profissionalizante II será provido por portador de formação profissional específica, obtida em escola reconhecida, de nível técnico ou superior.

Provimento: Os empregos públicos de Monitor de Ensino Profissionalizante serão providos mediante processo seletivo e contratados, em caráter temporário.